Lei nº 415/963

O povo do Município de Araruama por seu representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

"Altera disposição da Lei nº 633 de 19/3/962".

Art. 1º - Fica excluído no seu parágrafo único nº. 1 e o art. 2º da Lei no. 633 de 19 de março de 1962.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araruama, 29 de Agôsto de 1963.

O Prefeito Municipal Domingos Lalau

O Secretário - Luiz Coelho Guimarães